

**LEI nº 1.561/2012**, de 18 de dezembro de 2012.

*"Institui Feriado Municipal no Dia Nacional da  
Consciência Negra e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito deste Município de Santa Maria da Boa Vista o Feriado Municipal em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, a recair no dia 20 de Novembro de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 18 de dezembro de 2012.

  
Jetro do Nascimento Gomes  
Prefeito do Município

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DE  
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS  
DA PREFEITURA**  
EM 18.12.2012  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**